



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**

## **PODER LEGISLATIVO**

---

### **CONTRATO Nº 11/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E ANGELO PESSINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA OS SETORES DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS PARA SUPORTE EM RAZÃO DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, BEM COMO EM RAZÃO DAS INSTRUÇÕES, SÚMULAS, POSICIONAMENTOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de Direito Público, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.387.640/0001-95; neste ato representada por seu presidente, vereador Sr. Guilherme de Souza Gomes, detentor da cédula de identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Mococa, estado de São Paulo e, de outro, doravante denominado CONTRATADA, a empresa **ANGELO PESSINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.474.966/0001-85, sediada na Rua Otto Benz, nº 1277, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-580, representada por seu responsável legal, Sr. Dr. Angelo Roberto Pessini Júnior, brasileiro, advogado, detentor da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo Administrativo nº 34/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, ratificada em 14/11/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si certo e ajustado, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria para os setores de Licitações, Contratos e Compras, para suporte em razão da implantação da Nova lei de Licitações e Contratos, bem como em razão das instruções, súmulas, posicionamentos e demais atos administrativos emanados pelo Tribunal de Contas do Estado, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mococa, assim como 20 (vinte) horas de capacitação aos servidores da Câmara Municipal de Mococa, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência, parte integrante do processo administrativo 34/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo o valor global para 12 (doze) meses de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** A nota fiscal deverá ser emitida após 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

**3.2** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

**3.4** O pagamento será efetuado por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da nota fiscal;

**3.5** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal os seguintes dados: Contrato nº 11/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.1** Deverá a empresa contratada:

- a) Prestar orientação para a adequada classificação das modalidades licitatórias;
- b) Acompanhamento presencial, com atendimento em dia útil e horário comercial junto à sede da Câmara, no mínimo uma vez por mês, limitado a uma vez por semana, caso a Câmara Municipal entenda necessário.
- c) Prestar assessoria, inclusive na elaboração de editais de acordo com as legislações federais vigentes, em consonância com as legislações estaduais e municipais, bem como as adequações requeridas pelos órgãos de controle;
- d) Orientação na elaboração de processos de dispensa e inexigibilidade, conforme caso concreto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

- e) Orientação quanto ao planejamento e execução do Sistema de Registro de Preços, bem como disponibilização de editais padronizados;
- f) Assessoria aos agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, durante as sessões de abertura e julgamento dos procedimentos licitatórios, presencialmente ou eletrônico;
- h) Assessoria e acompanhamento na elaboração de Termos Aditivos e Rescisões Contratuais que se fizerem necessários;
- i) Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- j) Atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de termos de referência, recursos e justificativas junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- l) Prestar assessoria, inclusive na elaboração de estudos técnicos preliminares (ETPs), de acordo com as legislações federais vigentes, em consonância com as legislações estaduais e municipais, bem como as adequações requeridas pelos órgãos de controle;
- m) Assessorar na elaboração de Plano de Contratações Anual (PCA);
- n) Elaborar minutas de regulamentação da Lei federal nº 14.133/2021;
- o) Emitir pareceres jurídicos, quando solicitado pela Câmara Municipal de Mococa, sobre contratações públicas.

**4.1.2** A empresa contratada deverá promover capacitação na área de licitações e contratos aos servidores da Câmara Municipal de Mococa, inclusive sobre contratações diretas e outros temas presentes da Lei federal nº 14.133/2021, no quantitativo de 20 (vinte) horas, de forma presencial, em local a ser acordado entre as partes.

**4.1.2.1** Os materiais que darão suporte à capacitação, como apostilas e livros, deverão ser enviados em PDF aos servidores da Câmara previamente. A impressão dos materiais ficará por conta da Câmara Municipal de Mococa, limitada aos seus servidores, respeitando o direito autoral da CONTRATADA, sendo vedada sua reprodução sem



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

---

expressa autorização dos autores.

**4.1.3** Os serviços serão prestados pelos profissionais, observando-se que a empresa contratada deverá:

- a) Disponibilizar atendimento, durante horário de expediente em dias úteis, às consultas efetuadas e orientações necessárias via telefone, e-mail, online, por meio de sistemas tipo Skype ou outros;
- b) Dar suporte a contratante nos serviços descritos neste Termo de Referência, quando solicitada ou no que achar conveniente, visando à melhoria do controle e do desempenho administrativo atuante;
- c) Acompanhamento e assessoramento nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades licitatórias.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

**5.1.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

---

condições preestabelecidas.

- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

### **5.2** A CONTRATADA obriga-se a:

**5.2.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

### PODER LEGISLATIVO

---

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**

## **PODER LEGISLATIVO**

---

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida pelo servidor André Luís Gregghi Lima, ao qual competirá providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

**6.2** A fiscalização do contrato pela CONTRATANTE será exercida pela servidora Rosa Carolina Negrini da Costa, que deverá atestar a correta execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

**7.1** O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua data de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Mococa.

**7.2** Ao término deste contrato, a critério da CONTRATANTE ou por necessidade de força maior, o contrato poderá ser prorrogado nos moldes do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação vigente.

**7.3** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

**8.1** A CONTRATANTE ou a CONTRATADA, no caso de inadimplemento do ajustado, estará sujeito à correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

### **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da dotação **3.3.90.39.05.001 – Serviço Técnicos Profissionais.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

**10.1** Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A recusa injustificada no fornecimento dos serviços;
- c) O desatendimento às determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores.

**10.1.1** A multa será precedida de processo administrativo próprio, resguardado o amplo direito à defesa e contraditório.

**10.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Mococa nos casos previstos nos itens “a” a “c”, supracitados;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo nº 33/2023, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Mococa;
- c) Judicial, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Mococa, Estado de São Paulo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Mococa, 14 de novembro de 2023.

GUILHERME DE  
SOUZA  
GOMES: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por GUILHERME DE SOUZA  
GOMES: [REDACTED]  
Dados: 2023.11.14 12:55:47  
-03'00'

ANGELO  
ROBERTO  
PESSINI JUNIOR

Assinado de forma digital  
por ANGELO ROBERTO  
PESSINI JUNIOR  
Dados: 2023.11.14  
14:16:00 -03'00'

CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**MOCOCA**  
Guilherme de Souza Gomes  
Presidente  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]

CONTRATADA:

**ANGELO PESSINI SOCIEDADE**  
**INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Dr. Angelo Roberto Pessini Júnior  
Representante legal  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]

TESTEMUNHA 1

Nome: André Luís Gregghi Lima  
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA 2

ROSA CAROLINA  
NEGRINI DA  
COSTA:06881476663

Assinado de forma digital por  
ROSA CAROLINA NEGRINI DA  
COSTA: [REDACTED]  
Dados: 2023.11.14 12:57:09  
-03'00'

Nome: Rosa Carolina Negrini da Costa  
CPF: [REDACTED]



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

---

### INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO de MOCOCA**

**Órgão e Entidade: Câmara Municipal de Mococa**

**Contrato nº 11/2023**

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria para os setores de Licitações, Contratos e Compras para suporte em razão da implantação da Nova lei de Licitações e Contratos, bem como em razão das instruções, súmulas, posicionamentos e demais atos administrativos emanados pelo Tribunal de Contas do Estado, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mococa, assim como 20 (vinte) horas de capacitação aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

**Contratante:** Câmara Municipal de Mococa

**Contratado:** Angelo Pessini Sociedade Individual de Advocacia

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, 14 de novembro de 2023.

**GUILHERME DE SOUZA GOMES:** [REDACTED]  
Assinado de forma digital por GUILHERME DE SOUZA GOMES:  
Dados: 2023.11.14 12:56:06 -03'00'

**ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR**  
Assinado de forma digital por ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR  
Dados: 2023.11.14 16:24:48 -03'00'

CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
Guilherme de Souza Gomes  
Presidente  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]

CONTRATADA:

**ANGELO PESSINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Dr. Angelo Roberto Pessini Júnior  
Representante legal  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]